CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017
Processo Administrativo nº 2222/2016

Fabiola de Campos Braga Mattozinho, Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, doravante denominado Coren-SP, usando a competência delegada na Lei Federal n° 5.905, de 12 de julho de 1973, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade **Pregão,** na forma **Presencial**, do tipo **Maior Lance ou Oferta**, sob regime de **Execução Indireta por Preço Global,** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 30 DE OUTUBRO DE 2017
HORÁRIO: 10h00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)
ENDEREÇO: ALAMEDA RIBEIRÃO PRETO Nº 82, 8º ANDAR – BELA VISTA – SÃO PAULO/SP
CÓDIGO UASG: 389343
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO

AMPLA CONCORRRÊNCIA

A COMUNICAÇÃO COM O COREN-SP SERÁ EFETUADA PELOS MEIOS A SEGUIR RELACIONADOS

Endereço para encaminhamento de Documentos e ou Recursos: Sede do Coren-SP, localizada na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo/SP – CEP 01331-000 – 3º andar **| Telefones para contato:** (11) 3225-6333 / 6377, Fax: (11) 3225-6380 **| E-mail do Pregão:** pregao@coren-sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, especializada na prestação de serviços bancários e financeiros, para operação, com exclusividade, de serviços de pagamentos de valores líquidos, aos empregados efetivos, comissionados e estagiários do Coren-SP, facultando a possibilidade de fornecimento de serviços financeiros e não financeiros em caráter de não exclusividade, conforme descrito neste edital e seus anexos.

2. DO VALOR MÍNIMO ACEITÁVEL

2.1. O valor mínimo aceitável para a presente contratação é de **R$ 1.442.951,97 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)**, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme especificado no Item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

2.1.1. Os preços apresentados não indicam qualquer compromisso futuro, refletindo tão somente valores estimados e mínimos admitidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão Pessoas Jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital;

3.1.2. Preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital;

3.1.3. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Coren-SP e com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta, indireta, federal, estadual e municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Cujo estatuto ou contrato social não contemple o objeto deste Pregão;

3.2.5. Cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado neste edital e anexos;

3.2.6. Que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência ou concordata.

3.3. Não poderão participar deste Pregão, ainda:

3.3.1. Sociedades estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.3.2. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.3. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar declarações de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos – nos moldes do Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento e do VI – Modelo de Declaração de Compromisso, Idoneidade e não emprego de menor, respectivamente.

3.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital.

4. DAS INFORMAÇÕES, DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser enviada até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, considerando que o horário de expediente do Coren-SP é das 7h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, sendo admitida petição recebida por e-mail.

4.3. Todos os pedidos de esclarecimentos e as impugnações enviadas por e-mail deverão conter no campo “assunto” e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: “Pedido de esclarecimentos sobre o Pregão Presencial nº XX/201X”).

4.4. Caberá ao Pregoeiro, conforme o caso, requerer auxílio da área demandante do objeto, do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, da assessoria jurídica ou junto às outras áreas, podendo ainda promover quaisquer diligências que julgar necessárias, e, então, manifestar-se sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br para conhecimento das Licitantes e da sociedade em geral, cabendo às interessadas em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

5.1. O representante da Licitante interessada em oferecer lances verbais deverá proceder ao credenciamento no início da sessão.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Tratando-se de representante legal: ato constitutivo (contrato social ou estatuto social), original ou cópia autenticada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Quando o representante legal, por força do instrumento jurídico, não puder exercer a administração ou gerência individualmente, tornar-se-á obrigatória a apresentação de procuração de um sócio para outro, conforme o subitem abaixo.

5.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, conforme Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento da qual constem poderes específicos para formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração deverá estar acompanhada do documento indicado no subitem supra, comprovando os poderes do mandante para a outorga.

5.2.3. Documento oficial de identificação do representante legal ou procurador, que contenha foto.

5.2.4. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação elaborada de acordo com modelo estabelecido no Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento. Deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação.

5.2.5. No caso de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou Cooperativa, deverá ser apresentada, também, a declaração de que trata o Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa fora dos envelopes de Proposta Comercial e de Habilitação.

5.3. As declarações poderão ser assinadas pelo representante legal ou pelo procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na procuração.

5.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6. DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa o nome da proponente e os seguintes dizeres:

[RAZÃO SOCIAL] Envelope nº 1 – PROPOSTA COMERCIAL Pregão Presencial nº 01/2017 Coren-SP	**[RAZÃO SOCIAL]** Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO Pregão Presencial nº 01/2017 Coren-SP

7. DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá:

7.1.1. Consignar, por escrito, redigida facultativamente conforme o Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial, o valor da oferta e a descrição do objeto ofertado, em conformidade com as especificações e demais características descritas no Termo de Referência – Anexo I e Especificações Técnicas – Anexo II, com a indicação do número do Pregão Presencial e de demais informações necessárias à identificação dos objetos;

7.1.2. O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à Licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer título.

7.1.3. Conter valor da oferta, em moeda corrente nacional, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais.

7.1.4. Ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.1.5. Consignar a razão social ou denominação, número no CNPJ, endereço completo e indicação de telefone e *e-mail* para contato. Deverá ser assinada por representante legal ou procurador devidamente estabelecido.

7.1.6. Conter indicação expressa do responsável legal que terá a incumbência de assinar o Contrato, bem como sua qualificação, número do RG (com órgão expedidor) e do CPF. Esta indicação ocorrerá sem prejuízo de eventuais comprovações de poderes.

7.2. Após a fase de lances e habilitação, como condição para adjudicação, a Licitante vencedora deverá encaminhar a proposta comercial ajustada ao lance final, em original, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da solicitação pelo Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações do Coren-SP, à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista - São Paulo – SP – CEP.

7.2.1. A não apresentação da proposta adequada ao lance dentro do prazo estipulado ensejará nas penalidades cabíveis, previstas neste Edital.

7.3. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.4. O encaminhamento da proposta implica em declaração tácita, sob as penas da lei, de concordância com as condições do Edital de Licitação.

7.5. No envelope de proposta deverá ser apresentada também a seguinte documentação:

7.5.1. Comprovação de rede de atendimento, demonstrando possuir agências de atendimento ou postos de atendimento bancário ativos em todas as localidades que o Coren-SP possua unidades instaladas, conforme relação no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Anexo II - Especificações Técnicas.

7.5.1.1. A relação dos postos de atendimento deverá conter número/código e endereço completo.

7.5.2. Caso a Licitante não possua rede de atendimento que contemple todas as localidades listadas, deverá apresentar Declaração comprometendo-se a providenciá-la num prazo de 45 dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

7.6. A não apresentação dos documentos elencados no item anterior, bem como a apresentação de proposta em desacordo com o Edital e Anexos ensejarão a desclassificação da Licitante.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação da Licitante será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

8.2. As Licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf, nível IV ou acima, deverão apresentar os documentos que as supram.

8.3. As **regularidades fiscal e trabalhista** serão comprovadas por meio do Sicaf.

8.3.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas em virtude de suspensão da exigibilidade do crédito tributário, conforme Art. 151 do Código Tributário Nacional.

8.4. Habilitação Jurídica:

8.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, compatível com o objeto desta licitação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1. O objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

8.4.3. Documentos pessoais (RG e CPF, ou outro documento de identificação que contenham os referidos dados) do(s) representante(s) legal(is) responsável(is) pela assinatura da Proposta e/ou do Contrato;

8.4.4. Documentos relativos à representação legal (procurações e substabelecimentos, caso o ato constitutivo não supra).

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens anteriores não precisarão constar no Envelope nº 2 – Habilitação, caso tenham sido apresentados no credenciamento do Pregão.

8.5. Comprovação da **qualificação técnica**:

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da Licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente, sem rasuras ou entrelinhas, que contenha(m) a razão social, CNPJ, endereço completo da Contratante e da Contratada, características dos serviços prestados, local da prestação dos serviços, período de contratação, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, e que comprove(m) que a Licitante executou ou está executando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste pregão, equivalente em características e prazos e em quantidades iguais ou superiores a 400 (quatrocentos) beneficiados relacionados a gerenciamento e processamento de folha de pagamento.

8.5.2. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

8.6. Comprovação da **qualificação econômico-financeira** com a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data da sessão do Pregão.

8.6.2. Comprovação, por meio do SICAF ou do Balanço Patrimonial, dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) superiores a 1 (um).

8.6.2.1. Para a Licitante que não conseguir comprovar os índices exigidos acima, deverá apresentar Patrimônio Líquido ou Capital Social igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

8.6.2.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

8.6.2.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

8.7. Para fins de habilitação, as Licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

8.7.1. Declaração conforme Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso, Idoneidade e não emprego de menor assinada pelo representante legal ou procurador credenciado, desde que existam tais poderes outorgados, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.8. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da Licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

8.9. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.10.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

8.11. Para fins de habilitação, a verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.12. Sem prejuízo de outras comprovações necessárias (conforme Seção II do Capítulo II da Lei nº 8.666/1993), serão exigidos como documentos necessários ao prosseguimento, além destes ora elencados, todos aqueles que estejam vencidos no Sicaf e os não passíveis de verificação on-line.

8.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora.

8.14. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.14.1. A não regularização da situação fiscal no prazo referido no item anterior implicará a decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficando facultado

à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.15. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou cópias simples acompanhadas do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

9. DA FASE DO CREDENCIAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

9.2. O Pregoeiro e a equipe de apoio realizarão consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/, e ao cadastro de empresas sancionadas no site do Coren-SP.

9.2.1. A consulta terá por finalidade a apuração de existência de declaração de inidoneidade e/ou proibição em contratar com a Administração Pública ou que esteja em cumprimento de sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP. Será inabilitada a Licitante enquadrada em condições que impeça sua contratação com o Coren-SP.

9.3. A Licitante que tiver sido declarada inidônea e/ou proibida de licitar com a Administração Pública ou que tiver sofrido sanções de suspensão e/ou impedimento por parte do Coren-SP não será credenciada.

9.4. A Licitante não poderá se ausentar do local sem a autorização do Pregoeiro, sob pena de exclusão do certame.

9.5. O credenciamento será encerrado com a abertura do primeiro envelope de proposta.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

10.1. A fase de classificação iniciar-se-á com a abertura dos Envelopes nº 1 – Proposta Comercial das Licitantes participantes.

10.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações técnicas mínimas e demais características.

10.2.2. Que contenham ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Licitantes.

10.2.3. Da Licitante que não apresentar a documentação exigida no item 7.5.

10.3. Não haverá desclassificação por erros formais quando estes não implicarem na mudança do que se pretende contratar nem no valor ofertado, porém, deverá a Licitante ratificar que a proposta observará os ditames contidos no Edital.

11. DA FASE DE LANCES

11.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

11.1.1. Seleção da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela.

11.1.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem supra, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 3 (três) preços.

11.1.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas,

independentemente do número de Licitantes, e será observado o art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993. Na persistência do empate será decidida, por meio de sorteio, a ordem de cada proposta na fase de lances.

11.1.4. A Licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

11.2. Para efeito de seleção será considerado o maior valor ofertado para o objeto.

11.3. O Pregoeiro convidará individualmente as autoras das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial a partir da autora da proposta de menor preço e as demais em ordem crescente de valor.

11.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de maior preço.

11.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, restando apenas o participante detentor do maior lance.

11.6. Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se o último preço ofertado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o Envelope nº 2 – Habilitação do autor da proposta de melhor oferta.

12.2. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação de informações efetuada por meio eletrônico hábil.

12.2.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação a todos os interessados.

12.4. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.5. Se a proposta não for aceitável ou a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior preço, retornando-se à fase de habilitação, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a vencedora.

13. DO RECURSO

13.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá a fase de recursos. As Licitantes que quiserem recorrer deverão manifestar imediata e motivadamente suas intenções.

13.1.1. O recurso somente poderá ser interposto contra os atos do Pregoeiro decorrentes da sessão.

13.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

13.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O prazo para resposta será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do final do prazo para contrarrazões.

13.5. Os recursos deverão ser endereçados à Comissão Permanente de Licitação e poderão ser encaminhados através de uma das seguintes opções:

13.5.1. Via e-mail, contendo, no campo "assunto" e no descritivo, a identificação do referido certame (ex: "Interposição de Recurso referente ao Pregão Presencial nº XX/2017").

13.5.2. Via fax, para o número (11) 3225-6380, com folha de rosto contendo as informações de identificação descritas acima.

13.5.3. Via portador/serviço de remessa expressa de documentos, protocolado no Setor de Protocolo da Sede do Coren-SP, situada à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo - SP – CEP 01331-000, das 07h00 às 16h00;

13.5.4. Via postal com Aviso de Recebimento à Sede do Coren-SP, situada à Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

13.6. Nas opções previstas nos itens 13.5.1 e 13.5.2, os originais deverão ser entregues na Sede do Coren-SP no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o envio e mediante comprovação deste, respeitados os horários do Setor de Protocolo.

13.7. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto do certame à Licitante vencedora.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COREN-SP

14.1. Cabem, ao Pregoeiro, as atribuições dispostas na Lei nº 10520/2002, inclusive adjudicar o objeto deste Pregão, exceto quando houver recurso.

14.2. À Autoridade Competente do Coren-SP cabe:

14.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à Licitante vencedora se houver a interposição de recurso;

14.2.2. Homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;

14.2.3. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

14.2.4. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Recebida a proposta ajustada ao lance final, o objeto deste Pregão será adjudicado à Licitante vencedora depois de decididos os recursos, quando houver.

15.1.1.A adjudicação será realizada por **valor global do serviço.**

15.2. Após a adjudicação, o certame será sujeitado à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Regional de Enfermagem.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologado o certame e esgotado o prazo recursal, a vencedora será convocada para assinatura do Contrato, por qualquer meio hábil que se possa comprovar o recebimento da convocação, aceitando-se, inclusive, os meios eletrônicos: e-mail, fax, dentre outros, visando a assinatura do Contrato, conforme a Minuta do Contrato de Prestação de Serviços em Anexo.

16.2. Por discricionariedade da Administração, o Contrato poderá ser encaminhado à Licitante vencedora em arquivo não editável, por meio eletrônico e passível de comprovação.

16.2.1.A assinatura do Contrato deverá ocorrer em 2 (duas) vias com reconhecimento em cartório da firma do representante legal da Adjudicatária em ao menos 1 (uma) das vias.

16.2.2. Ambas as vias deverão ser remetidas ao Coren-SP por via postal com Aviso de Recebimento, serviço de remessa expressa de documentos ou protocolado no setor de Protocolo, na Sede do Coren-SP, aos cuidados Setor de Cotação e Contratação – SCC.

16.2.3.O Contrato poderá, ainda, ser assinado pelo representante legal na Sede do Coren-SP, com apresentação de documento original de identificação e na presença de funcionário habilitado, caso em que, não há necessidade do reconhecimento da firma.

16.3. O prazo para assinatura do Contrato é de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, por motivo justificado, desde que aceito pelo Coren-SP.

16.3.1.1. Quando a Adjudicatária convocada, não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra Licitante para celebrar o ajuste, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

16.3.1.2. Neste caso, incide a Adjudicatária na infração do art. 81 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de eventual aplicação das penalidades previstas em lei.

16.4. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela Licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

16.5. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/1993.

16.6. Os encargos e obrigações das partes, bem como todas as demais normas relativas à execução e sanções contratuais constam nos Anexos, em especial, na Minuta de Contrato, os quais se vinculam ao presente Edital em todos os termos.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Com fundamento no art. 7º, da Lei nº 10.520/2002, poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, estando sujeita a multa de até 15% (quinze por cento) do valor estimado para a contratação, a Licitante, a Adjudicatária que:

17.1.1.Não assinar o Contrato, quando convocada, dentro do prazo de validade da proposta.

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

17.1.5. Não mantiver a proposta;

17.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Consideram-se inidôneos, mas não somente estes, os atos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/1993.

17.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Adjudicatária juntamente com as de advertência, suspensão temporária e impedimento de licitar e contratar com órgãos da Administração Pública Federal e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

17.4. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do Coren-SP, e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do fornecimento. Não havendo pagamento, o valor será inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

17.5. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa:

17.5.1. Da decisão de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

17.5.2. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

18.2. As Licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.3. Esta licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo anular o procedimento por ilegalidade de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito ou fundamentado, resguardado o direito constitucional da ampla defesa e do contraditório.

18.4. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º (primeiro) dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-SP.

18.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico www.coren-sp.gov.br

18.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Seção Judiciária de São Paulo.

18.7. Integram o presente Edital:

18.7.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.7.2. Anexo II – Especificações Técnicas;

18.7.3. Anexo III – Modelo de Procuração para Credenciamento;

18.7.4. Anexo IV – Modelo de Declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa;

18.7.5. Anexo V – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

18.7.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de Compromisso, Idoneidade e não emprego de menor;

18.7.7. Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

18.7.8. Anexo VIII – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

Conselho Regional De Enfermagem De São Paulo – Coren-SP
Fabiola de Campos Braga Mattozinho

Elaborado pela Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Presencial nº 01/2017 - Processo Administrativo nº 2222/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, especializada na prestação de serviços bancários e financeiros, para operação, com exclusividade, de serviços de pagamentos de valores líquidos, aos empregados efetivos, comissionados e estagiários do Coren-SP, nas condições deste Termo, facultando a possibilidade de fornecimento de serviços financeiros e não financeiros em caráter de não exclusividade.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. O detalhamento completo segue descrito no Anexo II – Especificações Técnicas.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de instituição financeira que processe os créditos de valores remuneratórios devidos aos beneficiários da folha de pagamento do Coren-SP (empregados efetivos, comissionados e estagiários), servindo de intermediária entre o beneficiário e o Órgão, justifica-se pelo seguinte:

3.1.1. A impossibilidade do Coren-SP realizar o pagamento de salários e outras indenizações de forma direta sem expressivo incremento de despesa;

3.1.2. A vantagem decorrente da contratação de instituição especializada em atividade bancária, proporcionando economia devido à especialização na prestação do serviço, garantindo a disponibilização dos recursos aos funcionários de forma sincronizada, sem erros e com segurança.

3.1.3. Pela abrangência da decorrente capilaridade de rede de atendimento das instituições bancárias;

3.1.4. Pela possibilidade de exploração econômico-financeira da gestão da folha de pagamentos de salários e outras indenizações, na condição de ativo especial intangível, conforme Acórdãos TCU n° 3.042/2008 e 1940/2015.

4. METAS FÍSICAS DESEJADAS

4.1. Processar o pagamento de valores líquidos ao quadro de colaboradores do Coren-SP composto por 412 profissionais entre concursados, comissionados e estagiários, distribuídos no Estado de São Paulo entre Sede e 15 Subseções e NAPE´s. O pagamento do salário ocorre conforme os seguintes eventos: adiantamento salarial no dia 15 de cada mês, férias, adiantamento de 13º salário (quando aplicável), salários/bolsa-auxílio no último dia útil do mês, jetons/verbas de representação, rescisões. A quantidade mensal de pagamentos consta do item 4.1.5 das Especificações Técnicas.

4.2. Obter receitas com a exploração econômica da Folha de Pagamento para composição do orçamento do Coren-SP, destacando que, conforme Acórdão TCU nº 1940/2015, os valores poderão ser destinados à melhoria das condições de trabalho dos beneficiários.

5. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTABELECIMENTO DA OFERTA MÍNIMA ACEITÁVEL

5.1. O valor de oferta mínima para a venda da folha de pagamento baseou-se nos seguintes fatores:

5.1.1. Ampla pesquisa de mercado para averiguar o comportamento de outros órgãos ou entidades na contratação de objeto semelhante e como as instituições financeiras têm respondido a isso;

5.1.2. Características da nossa Entidade, tais como valor líquido da folha para 60 meses de contrato,

quantidade de beneficiários entre empregados, estagiários e pirâmide salarial;

5.1.3. Verificação do percentual médio praticado por outros órgãos ou entidades da administração pública: valores adjudicados em pregões em relação (dividido por) ao volume estimado da folha para 60 meses de contratação;

5.1.4. Verificação do valor mensal médio *per capta* praticado por outros órgãos ou entidades da administração pública: valores adjudicados divididos por 60 meses de contrato divididos pela quantidade de beneficiários;

5.1.5. Os resultados foram: média percentual de 0,85% e valor médio contratual *per capta* de R$ 63,76, os quais foram transpostos para os números do Coren-SP: 0,85% x R$ 154.089.028,50 (volume da folha estimado para 60 meses) e R$ 63,76 x 412 (número de beneficiários do Coren-SP) x 60 (período contratual com resultados: R$ 1.309.756,74 e 1.576.147,80 cuja média entre os dois valores foi de R$ 1.442.951,97 – arredondado para R$ 1.442.952,00).

5.2. Cabe ressaltar que alguns órgãos ou entidades utilizam por base valores líquidos da folha; outros, valores brutos. O Coren-SP está se baseando no valor líquido.

5.3. Todos esses fatores foram importantes para precificação do lance mínimo, pois é praticamente inviável a obtenção dos preços de tais serviços por meio de cotação com os prestadores. Em geral, as instituições financeiras mantém em sigilo a forma de orçar os serviços ora licitados.

6. COMPLEMENTOS EXIGIDOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional de execução de serviços, demonstrando possuir agencias de atendimento ou postos de atendimento bancário ativos em todas as localidades que o Coren-SP possua unidades instaladas, conforme relação no item 4.1.6 do Anexo II - Especificações Técnicas.

6.1.1. A relação dos postos de atendimento deverá conter número/código e endereço completo.

6.2. Caso a Contratada não possua rede de atendimento que contemple todas as localidades listadas, deverá apresentar Declaração comprometendo-se a providencia-la num prazo de 45 dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste Termo.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA (EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA ANTES DA CONTRATAÇÃO)

7.1. Deverão ser exigidos os seguintes documentos:

7.1.1. Documento comprobatório da condição de Instituição Bancária devidamente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil – BACEN.

7.1.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s), emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante. Será considerado como atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação o gerenciamento e processamento de folha de pagamento de, no mínimo, 400 (quatrocentos) beneficiados.

8. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos de valores líquidos de seus beneficiários através da Contratada.

8.2. Prestar, sempre que solicitado pela Contratada, todas as informações relativas aos beneficiários, necessárias para a devida operacionalização do objeto.

8.3. Informar, sempre que solicitado pela Contratada, o saldo da margem consignável dos salários dos empregados, por ocasião da solicitação dos empréstimos.

8.4. Disponibilizar espaço na Sede para realização de plantão de abertura de contas bancárias durante o período de implementação do objeto.

8.5. Repassar à Contratada, através de canais eletrônicos estabelecidos, dados da folha de pagamento e valores para crédito aos beneficiários dentro dos prazos previstos neste Termo.

8.6. Adequar as informações da folha de pagamento ao leiaute do sistema informatizado da Contratada, para envio das informações de pagamento.

8.7. Auxiliar a Contratada durante o período de implementação do objeto, fornecendo informações e prestando suporte quanto à movimentação de documentos.

8.8. Encaminhar beneficiários para abertura de contas bancárias que não se realizarem durante o período de implementação e durante todo o período de vigência contratual.

9. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA

9.1. Creditar na conta bancária a ser indicada pela Contratante, nos prazos e na forma previstos neste Termo, o valor ofertado na licitação.

9.2. Promover a abertura de contas, dos beneficiários da Contratante, na modalidade conta-salário para funcionários e estagiários, efetuando a coleta de dados, documentos e assinaturas necessários, no local e horário de trabalho (dentro do horário de atendimento bancário), conforme item 2.1 das Especificações Técnicas.

9.3. Disponibilizar sistema informatizado, com leiaute que possibilite à Contratante realizar todas as operações por meio eletrônico e on-line.

9.4. Efetuar os créditos dos pagamentos nas contas dos beneficiários, sem qualquer custo, em conformidade com as informações repassadas pela Contratante, dentro dos prazos previstos neste Termo, responsabilizando-se legal, administrativa e tecnicamente pelas transações efetuadas.

9.5. Comunicar a Contratante, nos prazos previstos neste Termo, a existência de eventuais inconsistências bancárias, para fins de regularização.

9.6. Isentar a Contratante de todas e quaisquer tarifas bancárias ou qualquer outro tipo de remuneração pelos serviços prestados pela instituição financeira.

9.7. Apresentar previamente à Contratação tabela contendo os serviços prestados e as respectivas tarifas, respeitando a resolução BACEN n° 3919/10.

9.8. Manter os requisitos de capilaridade mínima de unidades de atendimento, o que se entende pela presença obrigatória de agências bancárias ou postos de atendimento bancários em todas as localidades que o Coren-SP possuir unidades, inclusive para abertura de contas.

9.9. Designar agência bancária localizada em São Paulo/SP, num raio de 1 (um) quilômetro da Sede do Coren-SP, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao Contratante, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.10. A Contratada deverá disponibilizar à Contratante e aos beneficiários canais de acesso aos serviços financeiros e de suporte, inclusive através de central de atendimento 24 horas, bem como meios online.

9.11. Notificar a Contratante do fechamento ou deslocamento de posto de atendimento que possua contas-salário de beneficiários ativas da Contratada, indicando outro em substituição e providenciando o que for necessário

para a utilização da conta-salário pelo beneficiário.

9.12. Responder por todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.13. Preservar o sigilo de todos os dados e informações a que tenha acesso, em decorrência da prestação do objeto, comprometendo-se a tomar as medidas necessárias à proteção dos dados e das informações.

9.14. Nos casos de fusão, cisão ou incorporação, a transferência do objeto do contrato para outra instituição bancária se dará após autorização prévia da Contratante, que o fará mediante manutenção das condições contratuais anteriormente firmadas.

10. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL / PELO ACOMPANHAMENTO E/OU RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO

10.1. A execução do Contrato, quanto às atribuições de abertura de contas-salário de funcionários e estagiários e geração e envio de arquivo da folha à Gerência Financeira, será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Gestão de Pessoas.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pregão Presencial nº 01/2017 - Processo Administrativo nº 2222/2016

1. OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, especializada na prestação de serviços bancários e financeiros, para operação, com exclusividade, de serviços de pagamentos de valores líquidos, aos empregados efetivos, comissionados e estagiários do Coren-SP, nas condições deste Termo, facultando a possibilidade de fornecimento de serviços financeiros e não financeiros em caráter de não exclusividade.

1.2. Será assegurado aos beneficiários o direito de transferir os valores depositados em conta-salário para outra conta de Instituição Financeira diferente e da qual estes sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº. 3.402/2006 do BACEN.

1.3. Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à Instituição Financeira vencedora pelos serviços objetos deste Termo, ou pela prestação de serviços correlatos.

1.4. A contratação se dará de acordo com o disposto neste Termo, bem como toda a normalização legal relativa à operação de instituições financeiras, destacadamente regulamentação do Conselho Monetário Nacional - CMN e do BACEN.

2. PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Implantação:

2.1.1. A princípio, a Contratada deverá providenciar a abertura de conta-corrente empresarial, em nome do Coren-SP, para movimentação da folha de pagamento, em até 15 (quinze) dias corridos após o início da vigência contratual com fornecimento dos componentes de segurança necessários para sua plena operacionalização.

2.1.1.1. A conta-corrente empresarial deverá ser beneficiada com isenção tarifária total.

2.1.2. Imediatamente após a assinatura do instrumento contratual, a Contratada deverá dar início aos procedimentos de implantação do objeto, conforme abaixo, de modo que a operacionalização plena da folha de pagamento se dê no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir desta data.

2.1.2.1. Entende-se como procedimentos de implantação o conjunto de medidas que contemple todos os acessos para movimentação das contas, a exemplo de senha, entrega de cartões etc.

2.1.3. O crédito dos valores referentes à folha de pagamentos do Coren-SP será feito segundo a sistemática de contas-salário, que serão abertas em nome de cada beneficiário, conforme normas do CMN e do BACEN vigentes.

2.1.4. A abertura das contas bancárias é de responsabilidade da Contratada, devendo, para os beneficiários da Unidade Sede, ser realizada através de plantões bancários nas instalações da Contratante, em horário comercial, de modo a facilitar a operacionalização dos procedimentos.

2.1.5. A Contratada deverá encaminhar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do procedimento de abertura de conta bancária, listagem eletrônica informando os dados bancários para crédito de proventos dos beneficiários.

2.1.6. Após a implantação, deverá a Contratada fornecer comprovante de abertura de conta bancária de novos beneficiários no mesmo dia da efetivação da mesma.

2.1.7. As contas bancárias dos beneficiários deverão ser abertas nas agências bancárias ou postos de atendimento bancários mais próximos de cada localidade onde o Coren-SP tiver unidades instaladas.

2.2. Serviços financeiros

2.2.1. Os beneficiários poderão optar pela abertura ou manutenção de contas-correntes anteriormente abertas junto à instituição financeira que vier a ser contratada, com definição de pacotes personalizados de serviços ou opção pelo pacote de serviços do subitem 2.2.2.

2.2.2. O Coren-SP e seus beneficiários serão considerados "clientes preferenciais", devendo as contas-corrente abertas ou mantidas junto a Contratada possuir as seguintes isenções mínimas:

a) Confecção de cadastro para início de relacionamento e atualizações posteriores;

b) fornecimento de cartão com função débito;

c) fornecimento de segunda via do cartão referido na alínea "b", exceto nos casos de pedidos de reposição formulados pelos beneficiários decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente;

d) realização de até 5 (cinco) saques por mês, em guichê de caixa, inclusive por meio de cheque ou de cheque avulso, ou em terminal de autoatendimento;

e) realização de até 4 (quatro) transferências de recursos entre contas na própria instituição por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

f) realização de até 2 (duas) transferências eletrônicas por mês de recursos para outra instituição (DOC ou TED, a escolha do beneficiário) por mês, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;

g) fornecimento de até 02 (dois) extratos por mês, contendo a movimentação dos últimos 30 dias por meio de guichê de caixa e/ou terminal de autoatendimento de conta corrente ou/e poupança;

h) realização de consultas mediante utilização da internet;

i) compensação de cheques;

j) fornecimento de até 10 (dez) folhas de cheques por mês, desde que o cliente reúna os requisitos necessários à utilização de cheques, conforme a regulamentação em vigor e condições pactuadas;

k) Serviço de Mensagens via celular (SMS), caso seja ofertado pela instituição financeira, comunicando transações bancárias efetuadas. Mínimo de 15 (quinze) mensagens.

2.2.3. A Contratada poderá oferecer aos beneficiários, ainda, a possibilidade de contratação de serviços financeiros ou não financeiros disponíveis em seu portfólio de serviços.

2.2.4. Será facultado à Contratada o oferecimento de palestras voltadas à Educação Financeira, sendo vetada a comercialização de produtos bancários dentro das unidades da Contratante.

2.3. Empréstimo consignável

2.3.1. A Contratada poderá oferecer empréstimos consignáveis em folha de pagamento, sem caráter de exclusividade, com taxa de juros reduzida.

2.3.2. Caso seja vencedora do certame instituição financeira que já pratica empréstimo consignável com este Conselho, ficam mantidas as cláusulas do contrato existente.

2.4. Informações Gerais

2.4.1. A Contratante não se responsabiliza por acontecimentos de caráter técnico ocorridas após o encaminhamento de informações à Contratada, sendo esta passível, inclusive das sanções previstas neste Edital.

2.4.2. A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelos compromissos assumidos por seus beneficiários.

2.4.3. É vedada à Contratada a comercialização de produtos financeiros e não financeiros dentro das instalações da Contratante.

3. FLUXO FINANCEIRO

3.1. Os prazos ("D" = dia útil) para processamento de quaisquer créditos pela Contratada serão os seguintes:

3.1.1. Crédito nas contas bancárias dos beneficiários = D.

3.1.2. Envio à instituição financeira de dados para pagamento, por meio de arquivo eletrônico, no prazo de 01 (um) dia útil anterior à data prevista para liberação do pagamento = D-1.

3.1.3. Repasse à instituição financeira, no dia útil imediatamente anterior à data de liberação do pagamento, o valor total descrito na folha mencionada no item anterior para que se proceda ao depósito nas contas dos beneficiários = D-1.

3.1.4. Crédito na conta bancária dos beneficiários, nos casos de pagamentos rejeitados, devolvidos e excluídos = D.

4. PERFIL DA CONTRATANTE

4.1. Folha de Pagamento

4.1.1. *Turn Over*:

Período	Índice
Ago/16 – Jul/17	0,25%

4.1.2. Faixas etárias (mês referência 07/2017):

Faixa etária	Quantidades	
	Funcionários	Estagiários
acima de 59 anos	17	0
46 a 59 anos	102	0
31 a 45 anos	205	0
18 a 30 anos	51	12
menor de 18 anos	0	25
Total	**375**	**37**

4.1.3. Número de beneficiários por faixa salarial (mês referência 07/2017):

Pirâmide de Remuneração	Quantidades	
	Funcionários	Estagiários
Acima de R$ 15.000,00	44	0
De R$ 10.000,00 até R$ 14.999,99	92	0
De R$ 7.000,00 até R$ 9.999,99	24	0
De R$ 5.000,00 até R$ 6.999,99	36	0
De R$ 4.000,000 até R$ 4.999,99	57	0
De R$ 3.000,00 até R$ 3.999,99	115	0
De R$ 1.500,00 até R$ 2.999,99	7	0
De R$ 0,00 até R$ 1.499,99	0	37
Total	**375**	**37**

4.1.4. Movimentação Financeira da Folha - Valor Líquido de Folha de Pagamento de funcionários efetivos, comissionados e estagiários – Últimos 12 meses (mês referência 07/2017):

Mês	Folha de Pagamento de funcionários e estagiários
	Valor Líquido
jul/17	R$ 2.514.729,03
jun/17	R$ 2.442.033,52
mai/17	R$ 2.453.734,15
abr/17	R$ 2.298.721,27
mar/17	R$ 2.354.605,84
fev/17	R$ 2.242.967,94
jan/17	R$ 2.459.008,86
Décimo Terceiro 2016	R$ 2.199.129,52
dez/16	R$ 2.282.705,54
nov/16	R$ 2.470.563,10
out/16	R$ 2.405.941,35
set/16	R$ 2.323.349,98
ago/16	R$ 2.370.315,60
Totais Pagos (últimos 12 meses)	**R$ 30.817.805,70**
Valores Médios Mensais (últimos 12	**R$ 2.370.600,44**

4.1.5. Quantidade de Pagamentos efetuados:

Mês	Quantidades	Mês	Quantidades
set/16	15	dez/15	25
ago/16	16	nov/15	12
jul/16	18	out/15	11
jun/16	22	set/15	12
mai/16	15	ago/15	26
abr/16	14	jul/15	12
mar/16	19	jun/15	20
fev/16	17	mai/15	14
jan/16	9		

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

4.1.6. Unidades Instaladas do Coren-SP:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
São Paulo - Sede	Al. Ribeirão Preto, 82 - Bela Vista
Araçatuba	R. José Bonifácio, 245 – Centro
Botucatu	Pça. Dona Izabel Arruda, 157, sl. 81, Centro
Campinas	R. Saldanha Marinho, 1046, Botafogo
Guarulhos	R. Morvam Figueiredo, 65 – Centro
Itapetininga	R. Cesário Mota, 418 – Centro
Marília	Av. Rio Branco, 262 - Alto Cafezal
Osasco	R. Cipriano Tavares, 130 – sala 01 – Centro
Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 300 – Centro
Registro	Av. Prefeito Jonas Banks Leite, 456 - Centro
Ribeirão Preto	Av. Presidente Vargas, 2001 - Jd América
Santo André	R. Dona Eliza Fláquer, 70 - Centro
Santos	Av. Dr. Epitácio Pessoa, 214 – Embaré
São José dos Campos	Av. Dr. Nelson D'ávila, 389 – Centro
São José do Rio Preto	Av. Alberto Andaló, 3764 - Vila Redentora
São Paulo - Coren-SP Educação	Rua Dona Veridiana, 298 – Santa Cecília
São Paulo - Santo Amaro	R. Amador Bueno, 328 - sala 01 – Santo Amaro

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 2222/2016

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada no endereço _____, por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como bastante procurador, o(a) Sr(a). _____, [nacionalidade], [estado civil], [profissão], inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, residente no endereço _____, ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao pregão Presencial nº 01/2017 do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

_____

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

Reconhecer Firma

_____

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e reconhecida a firma.

Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos Envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 2222/2016

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob risco das penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2017, ser microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da legislação vigente.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

_____

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

_____

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos Envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 2222/2016

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob risco das penalidades legais e em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Pregão Presencial nº 01/2017 do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo – Coren-SP.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

_____

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

_____

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada durante o credenciamento e fora dos Envelopes Proposta Comercial e Habilitação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, IDONEIDADE E NÃO EMPREGO DE MENOR

Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 2222/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO, IDONEIDADE E NÃO EMPREGO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio do seu Representante Legal abaixo assinado, DECLARA, sob risco das penalidades da Lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 01/2017, que:

- tomou conhecimento de todas as informações constantes no Edital da licitação;
- os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública federal, estadual, municipal e distrital;
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

_____

[Razão Social]

[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]

[Cargo]

_____

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada dentro do Envelope Habilitação.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 2222/2016

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

O**bjeto:** Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários, com exclusividade, relacionados à Folha de Pagamento dos Colaboradores do Coren-SP.

VALOR TOTAL OFERTADO: R$_____(VALOR POR EXTENSO)

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- O valor ofertado deverá ser líquido, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer titulo;
- Condições de pagamento: em parcela única, na conta corrente do Coren-SP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato;
- Todas as demais condições e especificações de acordo com o Edital e Anexos.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

_____

[Razão Social]
[Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is)]
[Cargo]

Representante Legal para assinatura do Contrato

Nome: _____

Qualificação (Cargo): _____

RG: _____ CPF: _____

Endereço Completo: _____

_____

Observações:

Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto.

Deverá ser apresentada dentro do Envelope Proposta Comercial.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° XX/2017

Pregão Presencial nº 01/2017 – Processo Administrativo nº 2222/2016 - Contrato nº XX/201X

CONTRATANTE – CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, denominado Coren-SP, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto nº 82 – Bela Vista – São Paulo-SP – CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Fabiola de Campos Braga Mattozinho.

CONTRATADA – _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____ - _____ - _____ - _____-____ - CEP _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representada por seu _____, Sr. _____, _____, _____, _____, portador do RG nº _____ SSP/_____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente na _____ - _____ - _____-____ - CEP _____.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil - BACEN, especializada na prestação de serviços bancários e financeiros, para operação, com exclusividade, de serviços de pagamentos de valores líquidos, aos empregados efetivos, comissionados e estagiários do Coren-SP, nas condições deste Termo, facultando a possibilidade de fornecimento de serviços financeiros e não financeiros em caráter de não exclusividade.

2. DO VALOR CONTRATUAL

2.1. A Contratada pagará ao Coren-SP o valor de R$_____(valor por extenso) pela prestação dos serviços descritos neste instrumento, com exclusividade.

2.2. O valor do presente ajuste obedece à proposta apresentada pela Contratada na sessão da licitação, vinculada ao presente Instrumento.

2.3. Os valores descritos correspondem ao valor líquido do ajuste, não cabendo à licitante a retenção de parcela ou percentual a qualquer titulo.

2.4. O preço permanecerá fixo e irreajustável durante o período de vigência do presente Contrato.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A contratada deverá efetuar o pagamento, em parcela única no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato.

3.2. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito na Conta nº_____, Agência nº _____, Banco _____ (_____).

3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Coren-SP serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo que:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 I = (6/100)/365 I = 0,00016438
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

4. DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO

4.1. O presente contrato tem vigência de 60 (sessenta) meses, compreendendo o período de **_____/_____/_____ a _____/_____/_____**,

4.2. Este contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8666/93.

4.3. Caso ocorra fato justificado, a rescisão contratual seguirá o disposto na Seção V do Capítulo III da Lei nº 8.666/1993.

4.4. Havendo rescisão unilateral do Coren-SP, antes do término do contrato, o valor pago será devolvido proporcionalmente ao prazo restante entre a rescisão e o término do contrato, corrigido pelo Índice Geral de Preços do Mercado, medido pela Fundação Getúlio Vargas – IGPM/FGV, ou índice setorial, se houver, podendo o IGPM ser substituído por outro equivalente em caso de extinção.

4.5. A Contratada somente poderá promover a rescisão do contrato mediante comunicação formal ao Coren-SP, com antecedência mínima de 1(um) ano, hipótese na qual não fará jus a nenhuma restituição ou indenização do valor pago ao Coren-SP.

5. DO SIGILO

5.1. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal e eventuais subcontratadas guardem absoluto sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Coren-SP, vedada a reprodução de ditas informações e documentos.

5.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada na execução dos serviços serão de exclusiva propriedade do Coren-SP, não podendo a Contratada utilizá-los para quaisquer fins, divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizado pelo Coren-SP.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1. A cada pagamento/adiantamento de salário**,** a Contratada deverá apresentar:

6.1.1. Comprovante de realização de depósito ou comprovante de TED referente ao adiantamento/pagamento do mês de referência.

7. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão prestados a partir do início da vigência contratual, nos termos descritos no Termo de Referência e nas Especificações Técnicas.

7.2. Hipóteses e prazos para refazimento dos serviços e substituição de materiais:

7.2.1. Em caso de objeto **prestado inadequadamente** ou entregue **fora das especificações do Edital e seus Anexos,** ou, ainda, que não surtir os resultados pretendidos com a contratação, a Contratada deverá sanar os problemas imediatamente à notificação ou dentro do prazo aceitável para a regularização da situação, acordado com o Coren-SP, contados do recebimento da notificação;

7.2.2. Nessas situações, todos os ônus decorrentes de eventuais substituições de serviços correrão por conta da Contratada.

7.2.3. A notificação à Contratada poderá ser realizada por meios eletrônicos, a critério do Coren-SP.

7.3. Permanecendo irregularidades quanto à especificação, falha, vício, ou execução inadequada do objeto, a Administração poderá rejeitá-los no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou ainda rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer sua mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos, demais dispositivos legais e das contidas no Edital e seus Anexos, a Contratante obrigar-se-á a:

8.1.1. Permitir o acesso dos colaboradores da Contratada às dependências do Coren-SP para realização dos serviços.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

8.1.3. Exercer a fiscalização da execução do objeto por pessoas especialmente designadas.

8.1.4. Indicar, formalmente, o Gestor e o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.1.5. Solicitar a retificação/substituição dos serviços/itens prestados inadequadamente, que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento, ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Edital e em seus Anexos.

8.1.6. Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços.

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Instrumento Contratual e os termos de sua proposta.

8.1.8. Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Caberá à Contratada, a partir da assinatura deste Instrumento, o cumprimento das obrigações a seguir, além das constantes no Edital e em seus Anexos:

9.1.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Coren-SP;

9.1.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren-SP, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pelo Coren-SP.

9.1.3. Ressarcir a Contratante quando a Contratada, através de seus colaboradores, durante a execução contratual, provocar danos ao patrimônio do Coren-SP por imperícia, imprudência e/ou má fé.

9.1.4. Comunicar ao Coren-SP qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

9.1.5. Manter, durante o período de contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.6. Designar, por escrito, no ato da assinatura do Contrato, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

9.1.7. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, nome, endereço, telefone e e-mail do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações.

9.1.8. Respeitar as Normas Brasileiras – NBRs publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, quando couber.

9.1.9. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbitos federal, estadual e municipal.

9.1.10. Possuir todos os registros que permitam a execução dos serviços descritos no objeto contratual e apresentar suas comprovações e atualizações, quando cabível.

9.1.11. Quando couber, comprovar a origem dos bens importados e a quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

9.2. A Contratada deverá, ainda, assumir a responsabilidade por:

9.2.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação.

9.2.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus colaboradores não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren-SP.

9.2.3. Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus colaboradores durante a execução do Contrato, ainda que acontecido nas dependências do Coren-SP.

9.2.4. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

9.2.5. Custos da mão de obra, dos materiais, equipamentos e uniformes quando necessários à prestação dos serviços, inclusive na hipótese de haver necessidade de reposição ou substituição.

9.3. Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:

9.3.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, inclusive técnica e administrativamente, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta contratação.

9.3.2. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus Anexos.

9.3.3. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira estruturada, mantendo equipe preparada para dar atendimento a eventuais necessidades de manutenção.

9.3.4. Executar os trabalhos de forma a proporcionar os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos.

9.3.5. Utilizar pessoal devidamente treinado e qualificado para a fiel execução contratual.

9.3.6. Dispor de pessoal necessário para garantir a execução do objeto no regime desta contratação sem interrupção da prestação dos serviços, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença médica, falta ao serviço, greve, demissão e outros motivos análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista

vigente.

9.3.7. Instruir seus colaboradores quanto às necessidades de acatar as orientações da Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas de Segurança e Medicina do Trabalho, assim como as orientações de prevenção de incêndio nas dependências do Coren-SP.

9.3.8. Manter os colaboradores devidamente identificados durante a execução do objeto, principalmente quando esta exigir permanência nas dependências do Coren-SP.

9.3.9. Verificar previamente a disponibilidade, com o Fiscal do Contrato, caso a Contratada necessitar de vagas para estacionamento dentro do Coren-SP durante a execução do objeto.

9.3.10. Executar o objeto contratado com o sigilo necessário.

9.4. São expressamente vedadas à Contratada:

9.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Coren-SP para a execução deste Contrato.

9.4.2. A utilização, na execução dos serviços, de empregado/colaborador que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7203 de 2010.

9.4.3. A veiculação de publicidade acerca da aquisição, salvo se houver prévia autorização do Coren-SP.

9.4.4. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto contratado, salvo mediante autorização expressa do Coren-SP.

9.5. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais e trabalhistas não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Coren-SP, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Coren-SP.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciada do Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e das demais cominações legais, estando sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, com base no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 a Contratada que:

10.1.1. Deixar de entregar documentação exigida;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Não mantiver a proposta;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Falhar na execução do contrato;

10.1.6. Fraudar na execução do contrato;

10.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.8. Fizer declaração falsa;

10.1.9. Cometer fraude fiscal.

10.2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

10.3. Poderão ser consideradas fraudulentas, na execução da contratação, as condutas (mas não se limitando a essas):

10.3.1. Prestar, como certo e perfeito, serviço fora das especificações acordadas;

10.3.2. Prestar um serviço por outro;

10.3.3. Alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.3.4. Tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do instrumento contratual.

10.4. Para a Contratada que cometer as condutas dos itens 10.1.4 e 10.1.5, será aplicada multa nas seguintes condições:

10.4.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias.

10.4.1.1. A partir do décimo sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida e a multa correspondente, sem prejuízo da rescisão unilateral do ajuste;

10.4.2. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, a partir do décimo sexto dia, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

10.4.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado em caso de inexecução total da obrigação assumida.

10.4.4. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do Contrato, exceto a prevista nos casos de inexecução total.

10.5. Para as demais condutas e, em quaisquer casos descritos nas cláusulas anteriores, a multa máxima a ser aplicada será de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

10.6. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, através de boleto bancário a ser enviado à Contratada.

10.6.1. A critério do Coren-SP e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber pelos serviços prestados.

10.6.2. Não sendo essa importância suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da Garantia Contratual, quando houver.

10.6.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido, a Contratada será inscrita em dívida ativa e cobrada judicialmente.

10.7. Poderão ser aplicadas, ainda, a pena de advertência e declaração de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 e as demais sanções descritas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e nos arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 isolada ou cumulativamente com a pena de multa.

10.8. Poderá deixar de ser imputada sanção à Contratada nos casos de comprovação, por ela, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual; de manifestação da unidade requisitante, informando que o

ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren-SP; ou de acatamento de justificativas, após análise da Contratante, em outros casos fortuitos.

10.9. As sanções apenas serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa.

10.9.1. Constatada a irregularidade na execução contratual, o Fiscal do Contrato notificará a empresa para que apresente defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções.

10.9.2. A não apresentação de defesa no prazo legal implicará na aplicação das sanções, nos termos do parágrafo 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.

10.9.3. Apresentada a defesa no prazo legal, o Fiscal e o Gestor do Contrato apreciarão o seu teor, proferindo parecer técnico comunicando a aplicação da sanção ou acatamento da manifestação, mediante ciência da Contratada, a ser feita pelo correio, com aviso de recebimento.

10.10. Das decisões de aplicação de sanção caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/1993, observados os prazos ali fixados.

10.10.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

10.11. Para aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. LEGISLAÇÃO APLICAVEL

11.1. As Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, bem como os demais postulados que norteiam o Direito Administrativo e, subsidiariamente, no que couber, a Legislação Civil, regerão as hipóteses não previstas neste Contrato.

12. DO FORO

12.1. As partes elegem de comum acordo, o foro da Justiça Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, ____ de _____ de 2017.

_____

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO
Fabiola de Campos Braga Mattozinho
Presidente

_____

CONTRATADA